



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48 /2025

Ementa: Institui o “Dia do Adventista do Sétimo Dia” em Barra Mansa.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Adventista do Sétimo Dia, a ser celebrado no dia vinte e dois de outubro, como uma iniciativa de reconhecimento e valorização da contribuição da Igreja Adventista para a cidade e para a sociedade em geral.

Art. 2º Revogando-se todas as disposições em contrário, essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta busca destacar o papel da Igreja Adventista no desenvolvimento de ações comunitárias, educacionais e de saúde, além de promover valores como o respeito ao próximo, a solidariedade e o cuidado com a saúde física e espiritual.

A data de 22 de outubro é significativa para os adventistas, pois é o dia em que, historicamente, a Igreja Adventista do Sétimo Dia celebra o evento conhecido como o “Dia da Expectativa”, que remonta aos eventos de 1844, quando os pioneiros do movimento adventista acreditaram que seria o momento da segunda vinda de Cristo.

A criação de um dia específico para a comemoração é uma forma de reforçar a presença e o impacto positivo dos adventistas na cidade, além de proporcionar um momento de reflexão e confraternização para a comunidade. Em muitas cidades, essa data é marcada por cultos especiais, serviços de voluntariado, ações sociais e eventos educativos.

Pedimos o acolhimento e aprovação desse Projeto de Lei.

BARRA MANSA, 09 DE MAIO DE 2025

Júnior Bragança
Vereador

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Vereador Júnior Bragança
Data 16/05/2025 12:06
#8427c703326611f0a6cb42010a2b600b



Validador